



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



**AUTÓGRAFO Nº. 003/2023
DE 16 DE MAIO DE 2023
DO PROJETO DE LEI Nº 005/2023**

Cria os cargos público de Psicólogo e Assistente Social da Rede Pública Municipal de Ensino regulamentando a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, e dá outras Providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS Faz saber, que em cumprimento ao disposto na Lei orgânica, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Psicólogo e Assistente Social, da Secretaria Municipal de Educação deste Município, com regime jurídico regidos por esta Lei, pela Lei 092 de 09 de maio de 2003 – Estatuto do Servidor do Município de Rorainópolis com suas respectivas alterações e os Artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Municipal de Rorainópolis nº 259 de 20 de junho de 2014.

§ 2º O Sistema Público Municipal de Ensino de Rorainópolis disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social, em cumprimento a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

§ 3º A (o) Psicólogo e O(a) Assistente Social integrarão as equipes de multiprofissionais do Sistema de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para a melhoria e acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem das crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e, na mediação das relações sociais e institucionais.

§ 4º A (o) Psicólogo e o(a) Assistente Social deverão considerar o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Pública Municipal de Ensino e das Unidades de Ensino.

§ 5º A (o) Psicólogo e o(a) Assistente Social serão lotados na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, do Município de Rorainópolis.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



§ 6º A (o) Psicólogo e O(a) Assistente Social serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

Art. 2º A (o) Psicólogo e o(a) Assistente Social, juntamente com as equipes de Orientador Educacional, Supervisor Escolar e Psicopedagogo, contribuirão para:

- I – Assegurar o direito de acesso e permanência da criança/estudante nas Unidades de Ensino;
- II – Garantir condições de pleno desenvolvimento da criança/estudante, objetivando aprimorar a qualidade da educação escolar em todas as etapa/anos, inclusive com a melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir a alfabetização considerando suas habilidades e competências descritas na BNCC e nos Documentos Curriculares vigentes e aplicáveis na Rede Municipal de Ensino de Rorainópolis;
- III – Atuar em processos de ingresso, permanência e aprendizagem da criança/estudante;
- IV – Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos ofertados pelo Sistema Municipal de Ensino.
- V – Fortalecer a viabilização do direito à educação de crianças/estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, pessoas estrangeiras legalmente residentes no Município de Rorainópolis.
- VI – Criar estratégias de intervenção em dificuldades de aprendizagem relacionadas a situações de vulnerabilidade social, quaisquer tipos de violências, uso de drogas lícitas ou ilícitas, gravidez na adolescência;
- VII – Realizar acompanhamento das famílias das crianças/estudantes matriculados na rede Municipal de Ensino em situações de ameaça, violação de direitos humanos e sociais;
- VIII – Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;
- IX – Fortalecer a cultura da promoção à saúde física, mental e social;
- X – contribuir na formação continuada dos profissionais da educação da rede pública Municipal de Ensino.

Art. 3º As despesas relacionada à criação dos cargos públicos para Psicólogo e Assistente Social da Secretaria Municipal de Educação de Rorainópolis, desta Lei, ocorrerão com a margem específica do Novo Fundeb – 70%.



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



Art. 4º ficam criadas as vagas para 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Rorainópolis.

Art. 5º O vencimento básico da carreira do cargo de Psicólogo e Assistente Social corresponde à Classe A descrito na tabela 1 anexo II, parte integrante desta Lei.

§1º Para efeitos de Promoção para a classe seguinte será obedecido o previsto nos Artigos 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, da Lei Municipal de Rorainópolis nº 259 de 20 de junho de 2014.

Art. 6º Os anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rorainópolis/RR, 16 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Rorainópolis
EM BRANCO

EDIVAM IVO
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



ANEXO I

Tabela 1

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E VENCIMENTO – VALORES EM REAIS						
CASSE	A	B	C	D	E	F
PSICÓLOGO	3.850,00	4.042,50	4.244,63	4.456,86	4.679,70	5.147,67
ASSITENTE SOCIAL	3.850,00	4.042,50	4.244,63	4.456,86	4.679,70	5.147,67

Assinado eletronicamente no dia 12/05/2023
por: [illegible]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

I - JORNADA DE TRABALHO.

a) Carga horária Semanal: 30 horas.

II - REQUISITO PARA PROVIMENTO.

a) **Idade mínima:** 18 anos

b) **Instrução Mínima:** Curso de Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe e Pós-graduação em Psicologia Escolar/Educacional

III- DESCRIÇÃO DO CARGO: atuará junto a (o) Assistente social, Orientador Educacional e as equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais. Sua ação deve considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais atendidas, em articulação, principalmente com as áreas da Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos e da Justiça. O Psicólogo deve promover a (re)formulação, revisão e implementação de atuações mais eficientes para os processos de ensino/aprendizagem, executando ações de atenção primárias na promoção de saúde mental/emocional, realizando orientação e suporte nos casos de dificuldades de ensino/aprendizagem; aglutinar atividades de sucesso advindas das famílias; atuar junto aos processos de inclusão, permanência e evolução educacional; promover junto à comunidade escolar a vinculação dos diversos atores e saberes do processo formativo; favorecer espaços para acolhida das emoções; atuar no enfrentamento da violência escolar; orientar projetos de reflexão sobre carreira profissional; estimular novas perspectivas que promovam a quebra do ciclo de adoecimento mental, entre outras ações de promoção em saúde; apoio e desenvolvimento de estratégias para a formação e orientação de professores na prática escolar, dando suporte para a superação destas dificuldades no processo de ensino e aprendizagem.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSITENTE SOCIAL

I - JORNADA DE TRABALHO.

a) Carga horária Semanal: 30 horas.

II - REQUISITO PARA PROVIMENTO.

a) **Idade mínima:** 18 anos

Rua Pedro Daniel da Silva, s/nº - Centro - CEP: 69373-000 – Rorainópolis/RR
CNPJ/MF nº. 01.613.030/0001-36 - Fone/Fax: (95) 3238-1301

Acesse o Site www.camaraderorainopolis.com

Email: camaraderorainopolis@gmail.com



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"



b) **Instrução Mínima:** Curso de Graduação em Serviço Social, com registro no CRESS (Conselho Regional de Serviço Social) e Pós-graduação em Serviço Social na Educação/Educacional.

III - **DESCRIÇÃO DO CARGO** atuará junto a (o) Psicólogo, Orientador Educacional e as equipes pedagógicas visando atender as necessidades e prioridades definidas pela política da educação, considerando o disposto na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino e das Unidades Educacionais. A atuação do(a) Assistente Social possibilitará o atendimento integral aos diversos sujeitos partícipes do processo ensino-aprendizagem, pautada na formulação de respostas para o enfrentamento das dificuldades do cotidiano educacional, tais como: evasão escolar, baixo rendimento escolar, sexualidade, violência doméstica, disparidades de gênero, etnia, dentre outras. Contribuirá com o processo de inclusão e permanência de estudantes com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar. O trabalho da/o assistente social envolverá ações com as famílias, professores e professoras, trabalhadores e trabalhadoras da educação, com gestores e gestoras dos estabelecimentos públicos, com as/os profissionais e as redes que compõem as políticas sociais, as instâncias de controle social e aos movimentos sociais. Ou seja, ações não só de caráter individual, mas também coletivo, administrativo-organizacional, de investigação, de articulação, de formação e capacitação profissional. Além disso, realizará planejamento, sistematização, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas da atuação profissional na direção da identificação de demandas presentes na sociedade, visando formular respostas profissionais para o seu enfrentamento, considerando as articulações com outras/os profissionais e com a rede de proteção social.